PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 851 DE 25 DE JUNHO DE 1981

Revoga a Lei nº 789 de 25/6/80 e estabelece novos valores para os serviços de terraplenagem.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - É facultado aos contribuintes municipais o requerimento de serviços de terraplenagem com Motoniveladora, Trator de Esteiras, Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Caminhões Basculantes de propriedade do Município.

Artigo 2º - Os resquerimentos serão atendidos de acordo com as possibilidades de exxcução dos serviços, independente da ordem de entrada na repartição, observando-se os interesses do serviço por zonas, por economia e de transporte.

Artigo 3º - Como contribuição pelos serviços prestados os interessados pagarão uma taxa a saber :

1. Com a Motoniveladora	Cr$ 1.500,00	por	hora
2. Com o Trator de Esteiras	Cr$ 1.500,00	"	"
3. Com a Retroescavadeira	Cr$ 1.500,00	"	"
4. Com a Pá Carregadeira	Cr$ 1.500,00	"	"
5. Com o Caminhão Basculante	Cr$ 500,00	por	viagem.

Artigo 4º - As taxas a que se refere o artigo anterior será pago de acordo com os itens "a" e "b" deste artigo :

a) 50%(cinquenta por cento) do valor estimado do serviço de terraplenagem, na data do início, de um só vez;

b) o restante até 15 (quinze) dias após o término do serviço, de / uma só vez.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desses serviços correrão por conta das verbas próprias do Orçamento e a receita arrecadada será a Taxa de Terraplenagem, também prevista no Orçamento.

Artigo 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 789 de 26/05/80.

segue . . . .

apm/.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 29 de Junho de 1981.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 29 de Junho de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.